



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

### PARECER CONCLUSIVO

#### UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO – 1º TRIMESTRE/2019

**OBJETO:** Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2019, no âmbito do Contrato de Gestão nº 011/2010, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Martiniano Fernandes - IMIP HOSPITALAR, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO, no Município do Cabo de Santo Agostinho – PE.

#### INTRODUÇÃO

Chegam a essa Comissão Mista de Avaliação, instituída por meio da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e nº 298, de 19/06/2018, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, alterada posteriormente pela Lei nº 16.155/17, os seguintes documentos: a) Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 024/2019-RT e b) Relatório Assistencial Trimestral de Gestão da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde – DGMMAS/SES, referente aos resultados obtidos no 1º trimestre/2019, no âmbito do Contrato de Gestão nº 011/2010 (UPA CABO), a fim de emitir Parecer Conclusivo por essa Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17.

#### FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, essa Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à Lei Estadual nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17, mais especificamente, ao Artigo 16, abaixo transcrito:

*"Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para, sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 10 e nos §§ 1º e 3º do art. 13 desta Lei, proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.*

*§ 1º A Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente ao recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução do contrato de gestão, emitir parecer conclusivo a ser encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado."*

O relatório (físico) referente aos resultados assistenciais obtidos pela UPA CABO, bem como seus anexos (mídia digital), foram entregues a esta Comissão Mista na data de 13/08/2019, através do Ofício nº 327/2019 DGMMAS e SIGEPE nº 0063961-7/2019.

Ressalta-se que os números em sobrescrito se referem às considerações dessa Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

### DA UNIDADE ANALISADA – UPA CABO

A UPA CABO, cujo Contrato nº 011/2010 se encontra vigente de acordo com o 8º Termo Aditivo do Contrato de Gestão, realiza procedimentos de baixa e média complexidades, com estabilização dos pacientes de maior complexidade e atendimento médico em urgência/emergência em Clínica Médica e Pediátrica 24 h.

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento de meta de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02. Conforme orientação do Ofício DGMMAS nº 289/2019, as avaliações serão feitas considerando o realizado mensal e não a média da produção no trimestre.

### QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção – 20% do repasse – Parte Variável	5 870 Atendimentos/mês	Attingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão/ SIA/SUA ( Art. 1º Lei 16 155/17)
QUALIDADE	Escala Médica – 5% do repasse – Parte Variável	Cumprimento da Escala Mínima prevista em contrato	Escala médica completa	Relatório Gerencial
	Apresentação da produção SIA/SUS – 5% do repasse – Parte variável	Apresentar a produção no prazo preconizado pela regulação/SES	Informar 100% da produção com no máximo 10% de glosas	Relatório SIA/SUS e Relatório Gerencial

Fonte: Anexo Técnico I do 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 011/2010.

### QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

UPA		
SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO		
	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.
	Entre 85% e 100% do volume contratado.	100% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.
	Entre 70% e 84.99% do volume contratado.	90% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.
	Entre 55% e 69.99% do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.
	Menor que 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.

Fonte: Anexo Técnico III do 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 011/2010.

## 1. INDICADOR DE PRODUÇÃO

### 1.1 atendimentos Médicos de Urgência/Emergência

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos médicos de urgência e emergência realizados pela UPA CABO e de acordo com o Anexo Técnico I do 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 011/2010, a meta contratada corresponde a 5.870 atendimentos/mês.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos em apenso, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) **Janeiro/2019:** 129,03%, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) **Fevereiro/2019:** 124,70%, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) **Março/2019:** 138,04%, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato.

**Tabela 01. Meta contratada x Realizado – Atendimentos Médicos**

Atendimento Urgência/Emergência UPA CABO – Janeiro a Março/2019			
MÊS	Janeiro	Fevereiro	Março
Contratado	5.870	5.870	5.870
Realizado	7.574	7.320	8.103
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	129,03%	124,70%	138,04%
Status da Meta	Cumprida	Cumprida	Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão e anexos - UPA CABO – 1º Trimestre/2019.

## 2. INDICADORES DE QUALIDADE

### 2.1 Escala Médica

A UPA CABO, sendo Unidade de Porte III e, de acordo com a Nota Técnica nº 113/2016 do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 011/2010, deverá ter minimamente escala diária no plantão diurno de 06 (seis) profissionais médicos, entre 03 (três) Clínicos, 02 (dois) Pediatras e 01 (um) traumatologista e no plantão noturno 03 médicos distribuídos entre 02 (dois) Clínicos e 01 (um) Pediatra.

Atualmente, a escala praticada na UPA CABO no plantão diurno são 04 clínicos e 02 pediatras e no plantão noturno 02 clínicos e 01 pediatra, de acordo como consta no Anexo que informa a oferta diária de profissionais (BID).

A DGMMAS, conforme informações do Relatório Assistencial Trimestral, informa no quadro 01 os seguintes resultados

- a) **Janeiro/2019:** escala completa/ meta cumprida;
- b) **Fevereiro/2019:** escala completa/ meta cumprida;
- c) **Março/2019:** escala incompleta/ meta não cumprida.

De acordo com o que prevê o Anexo Técnico II do 9º Termo Aditivo do Contrato de Gestão - Item II: Indicadores de Qualidade - I Escala médica

*"b)A unidade deverá apresentar justificativa, bem como encaminhar as providências tomadas, se houver necessidade de faltas nos plantões;*

*c)As faltas serão analisadas independente da especialidade, bem como do dia da semana e horário;*

*d)A Unidade deverá providenciar profissional médico para cobrir a falta do plantão seguinte..."*

Ressalta-se que a UPA CABO enviou justificativa pela falta ocorrida no mês de março através do Ofício nº 054/2019, que foi acatada pela DGMMAS por meio do Ofício nº 184/2019 pelo não cumprimento da meta. O desconto será apontado, porém não será efetuado.



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Vale salientar que o serviço de ortopedia ainda não foi implantado na Unidade conforme informação enviada no Relatório Assistencial Trimestral DGMMAS – 4º trimestre/2018: “A Nota Técnica nº 113/2016 dispõe sobre a renegociação financeira, no percentual de 8,481114%, correspondente ao realinhamento financeiro a partir de agosto/2016, bem como sobre o acréscimo do percentual de 12,1708040%, referente a implantação do serviço de ortopedia na Unidade, a ser aplicado a partir da implantação do serviço. Pois bem, na conclusão dessa NT está informado quanto ficou a parcela com o realinhamento financeiro (R\$ 934.064,95), e quanto ficará a parcela quando o serviço de ortopedia estiver implantado na Unidade (R\$ 1.038.860,58). Atualmente, o valor que está sendo repassado à Unidade é de R\$ 934.064,95; desse modo, constata-se que o serviço de ortopedia ainda não foi implantado na Unidade.”

Além de todo o relato, cabe à contratante considerar o que prevê o Art. 18 da Lei nº 15.210/13:

“Art. 18 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas no contrato de gestão, inclusive das metas e compromissos assumidos na proposta de trabalho, bem como pela infração das normas legais e regulamentares, o Estado poderá aplicar as seguintes sanções:

I – aviso de correção;

II – advertência por escrito;

III – multa;

IV – rescisão contratual;

V – desqualificação”.

### 2.2 Produção SIA/SUS - (% De Glosa)

Conforme Anexo Técnico II do 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 011/2010, a Unidade deve apresentar ao SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde) 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas.

Referente a este quesito, a DGMMAS informa através do Relatório Assistencial Trimestral de Gestão e da planilha Consolidado Mensal – UPA 2019 que no período em estudo a Unidade apresentou os seguintes resultados mensais:

- a) **Janeiro/2019:** 100% apresentado e 0% de glosa. Meta cumprida;
- b) **Fevereiro/2019:** 100% apresentado e 0% de glosa. Meta cumprida;
- c) **Março/2019:** 100% apresentado e 0% de glosa. Meta cumprida.

Tabela 02 – Produção SIA SUS

Produção SIA/SUS – UPA CABO – Janeiro a Março/2019					
MÊS	Produção Apresentada	Produção Realizada e Apresentada %	Produção Aprovada	Produção Rejeitada	% Rejeição
	Quantitativo		Quantitativo	Quantitativo	
Janeiro	38.994	100.00%	38.994	0	0,000%
Fevereiro	37.302	100.00%	37.302	0	0,000%
Março	40.497	100.00%	40.497	0	0,000%

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral DGMMAS e Anexos – UPA CABO – 1º Trimestre/2019

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

### 2.3. Requisitos de Qualidade – (Não Valorados)

Os requisitos de Qualidade definidos para a UPA CABO estão descritos no Anexo Técnico II do 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 011/2010, são eles:

**a) Acolhimento e Classificação de Risco:** o objetivo deste indicador é avaliar o paciente logo na sua chegada à UPA e reduzir o tempo para o atendimento médico, fazendo com que o paciente seja visto precocemente de acordo com a sua gravidade.

**b) Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas. Por se tratar de um requisito de acompanhamento, não tem valoração financeira.

**c) Taxa de Identificação de Origem do Paciente:** o objetivo é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional por meio da caracterização da origem da demanda.

### QUADRO 03 – RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

RESUMO DOS INDICADORES REQUISITO DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO DGMMAS E ANEXOS - 2019					
UPA CABO – JANEIRO A MARÇO/2019					
INDICADOR REQUISITO DE QUALIDADE (Requisito de Acompanhamento - não valorado)	CONTRATADO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		Janeiro	Fevereiro	Março	
1. Acolhimento e Classificação de Risco	a) envio de relatório de resultado do ACCR até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período em questão todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida em todos os meses.
2. Atenção ao Usuário					
2.1 Pesquisa de Satisfação do Usuário	a) Realização de pesquisas mensais – 10% do total de atendimentos. b) envio das planilhas de consolidação até o dia 20 do mês subsequente	10,32%	10,61%	10,61%	Conforme Relatório DGMMAS, as informações foram enviadas no prazo e a unidade cumpriu a meta em todos os meses.
2.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas b) envio das planilhas de consolidação até o dia 20 do mês subsequente	100,00%	Sem Queixas	100,00%	A Unidade atingiu 100% de resolução de queixas e enviou os relatórios dentro do prazo, cumprindo assim a meta em todos os meses.
3. Taxa de Identificação de Origem do Paciente (Requisito de Acompanhamento - não valorado)	a) o relatório deverá ser encaminhado até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	O Relatório Assistencial informa que todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida em todos os meses.

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral DGMMAS e Anexos - UPA CABO – 1º Trimestre/2019.

### 3. COMISSÕES CLÍNICAS E NÚCLEO DE MANUTENÇÃO GERAL

A Cláusula Terceira do 4º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 011/2010, nos itens elencados abaixo, preconiza que a unidade deve:

“3.1.34 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:

- Comissão de Prontuários Médicos;
- Comissão de Óbitos;
- Comissão de Ética Médica.

3.1.35 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na

5



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos”.

Conforme Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS, item 6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais, Quadro 02, a Unidade possui e manteve em pleno funcionamento as Comissões de Prontuários Médicos, Ética Médica e de Óbitos, assim como enviou as atas de reunião <sup>1</sup>. Em relação ao Núcleo de Manutenção Geral – NMG, o Serviço de Gerenciamento de Risco de Resíduos Sólidos, o Núcleo de Engenharia Clínica e o Núcleo de Segurança do Paciente, a UPA CABO manteve em pleno funcionamento, de acordo como consta no relatório elaborado pela DGMMAS. Porém, conforme informações enviadas no anexo “Consolidado Mensal UPA 2019” só apresentou informações sobre o Núcleo de Manutenção Geral. <sup>2</sup>

### 4. APONTAMENTO DE DESCONTO

A DGMMAS apresentou apontamento de desconto no valor de R\$ 1.868,13 (hum mil, oitocentos e sessenta e oito Reais e treze centavos) em relação ao Indicador de Qualidade Escala Médica, visto que a UPA CABO não cumpriu a meta exigida em Contrato de Gestão nº 011/2010, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 03 – Apontamento de Desconto

Repasse Variável – UPA CABO – 1º Trimestre/2019			
Atendimentos Médicos (20%)			R\$ 186.812,99
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	129,03%	0,00%	R\$ 0,00
Fevereiro	124,70%	0,00%	R\$ 0,00
Março	138,04%	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00
Escala Médica (5%)			R\$ 46.703,25
Meses	Faltas	%Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	0	0,00%	R\$ 0,00
Fevereiro	0	0,00%	R\$ 0,00
Março	1	4,00%	R\$ 1.868,13
Total			R\$ 1.868,13
Produção SIA/SUS (5%)			R\$ 46.703,25
Meses	% Glosa	%Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	0,00%	0,00%	R\$ 0,00
Fevereiro	0,002%	0,00%	R\$ 0,00
Março	0,000%	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00
<b>TOTAL DOS DESCONTOS APONTADOS</b>			<b>R\$ 1.868,13</b>

Fonte: Relatório Assistencial Trimestral DGMMAS UPA CABO modificado pela CMAC – 1º Trimestre/2019.

Vale salientar que o desconto foi apontado porém não será efetivado devido à justificativa enviada pela Unidade e acatada pela DGMMAS, conforme já exposto acima.

### 5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DE CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI nº 024/2019-RT afirma em sua conclusão que “Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

*Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da UPA CABO referente ao período de janeiro a março de 2019, tendo em vista ter restado comprovado que referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017."*

### 6. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar**, observou-se que o Decreto nº 47.006/2019 foi publicado em 18/01/19 retroagindo seus efeitos a 28/11/2018. Assim, durante o período em análise, a referida **Unidade não atendeu**<sup>3</sup> ao Art. 4º da Lei nº15.210/13 alterada pela Lei nº16.155/17, abaixo transcrito:

*"Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação, com a apresentação dos seguintes documentos:*

*I – relatório das atividades realizadas nos dois últimos exercícios;*

*II – balanços patrimonial, fiscal e financeiro, acompanhados das atas de aprovação pela Assembleia Geral; e*

*III – documentação comprobatória de regularidade perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho".*

### 7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações, à citada Diretoria, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 011/2010 – UPA CABO**:

<sup>1</sup> Com relação a entrega das atas de reuniões observa-se divergências de informações entre o Relatório Assistencial Trimestral da DGMMAS e o Consolidado Mensal- UPA 2019 enviados. Esta Comissão solicita justificativa quanto a essas divergências. Oportuno salientar que de acordo com as orientações constantes no Ofício DGMMAS nº 289/2019, a Comissão recomenda que o Quadro 02 do Relatório Assistencial Trimestral especifique o funcionamento das comissões e envio das atas de forma mensal, e não considerando apenas o trimestre.

<sup>2</sup> Esta Comissão recomenda que o anexo enviado contenha também as informações sobre os Serviço de Gerenciamento de Riscos e de Resíduos Sólidos, Núcleo de Segurança do Paciente e ao Núcleo de Engenharia Clínica.

<sup>3</sup> Esta Comissão recomenda que seja observada a renovação da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, conforme estabelece a Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017 em tempo hábil, para que não haja repasse de recursos públicos sem a devida qualificação. *af*



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

<sup>4</sup> No Parecer CTAI nº 024/2019, no item "2) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL", observa-se que a Organização Social de Saúde Fundação Martiniano Fernandes - IMIP Hospitalar está qualificada pelo Decreto nº 47.006/19, publicada em 18/01/19, que retroage seus efeitos a 28/11/2018. Essa Comissão Mista solicita retificação da informação.

### CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no relatório da DGMMAS e de acordo com o Contrato de Gestão nº 011/2010 e seus respectivos Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu com as obrigações contratuais no 1º trimestre/2019, exceto: a) janeiro/2019: Qualificação da OSS; b) Março: Escala Médica, conforme relato acima. Apesar disso, a UPA CABO vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 23 de agosto de 2019.

**CHARLES MURILO NOGUEIRA DE LIMA**

Matrícula 395.715-2/SES

Revisor

**DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO**

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Revisor

**PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE**

Matrícula 389.822-9/SES

Relatora

**SANDRA MACIEL NAVARRO**

Matrícula 388.908-4/SES

Revisora